

LEI 1003/2010

Institui no calendário Municipal o Dia da conscientização dos Portadores de Deficiência Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o dia da Conscientização dos Portadores de Deficiência Física a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º - A despesas da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

LEI Nº 1004/2010

Altera a Lei Municipal nº 984, de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e abre Crédito Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica autorizada a inclusão do elemento de despesa 32.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 8.002 descrição: Manutenção da Secretaria de Promoção Social				
02 -Característica da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início Previsto: 04 2010	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término Previsto: 12 2010	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03- Unidade responsável pela execução da ação código: 05 001 descrição: Fundo Municipal de Assistência Social				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04- produto e (unidade de medida)	05- Custo meta 2010	06- Custo e meta p/2011	07- Custo e meta p/2012	08- Custo e Meta p/2012
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	R\$ 100.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 106.090,00	R\$ 109.272,70

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para fazer face a execução da ação do art. 1º, desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 8.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL
Natureza da Despesa: 32.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 100.000,00 RP.

Art. 3º _ Conforme previsto no art. 43, Item III da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares

- Prefeita -

LEI Nº 1005/2010

Cria na estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição e Macabu – IPASCON o Departamento Administrativo de Tesouraria e o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Tesouraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON o Departamento de Tesouraria.

Art. 2º- Compete ao Departamento Administrativo de Tesouraria a coordenação e execução das atividades da Tesouraria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON.

Parágrafo Único – Além das competências descritas no caput compete ao Departamento Administrativo de Tesouraria as atribuições descritas no inciso XII do artigo 15 da Lei Municipal nº 756/2006.

Art. 3º - Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – IPASCON o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Tesouraria, símbolo CAS I, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Compete ao Diretor Administrativo de Tesouraria:

I _ Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques e requisições junto as Entidades Financeiras;

II _ Efetuar os recebimentos, de mensalidades e outras contribuições financeiras devidas ao IPASCON.

III _ Efetuar os pagamentos de despesas mediante cheque nominal, quando devidamente autorizadas;

IV _ Manter sob sua guarda e inteira responsabilidade os recursos financeiros, depositando-os em estabelecimentos bancários e movimentando-os somente mediante cheques assinados ou por meio eletrônico;

V _ Efetuar a escrituração dos livros próprios da tesouraria;

VI _ Conferir saldos e valores sob sua guarda e prestar informações a respeito, quando solicitadas pela Presidência;

VII _ Realizadas as despesas de sua competência, encaminhar os documentos a elas referentes ao Departamento de Contabilidade para o devido exame.

VIII _ Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou decorrente do exercício das funções do cargo;

IX _ E demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno do IPASCON.

Art. 5º - O Departamento Administrativo de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, criado pela Lei Municipal nº 756/2006, passará a denominar-se Departamento Administrativo de Contabilidade e Finanças.

Art 6º - O Departamento de que trata ao artigo anterior deixará de exercer as competências inerentes à Tesouraria em virtude da criação do